



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.357, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010

Proj. Lei nº 08/2.010 - Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região - COOCASSIS.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, por um período de 60 ( sessenta ) meses e Aditamentos com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região, visando à manutenção e a expansão da coleta seletiva domiciliar solidária, apoio às atividades de coleta e a triagem do Lixo Urbano do Município de Assis, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar à Cooperativa o valor de R\$834.832,92 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), no exercício financeiro de 2010, para atendimento do Convênio.

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

|                  |  |
|------------------|--|
| 2                | Poder Executivo  |
| 2.12             | Secretaria Municipal do Meio Ambiente                                    |
| 2.12.2           | Departamento de Gestão Ambiental e Resíduo Sólidos Urbanos               |
| 18.512.00212.232 | Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis - COOCASSIS. |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração em, 24 de Fevereiro de 2010.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19314-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº .../20010

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região – COOCASSIS**, visando a manutenção e a expansão da **Coleta Seletiva Domiciliar Solidária**, apoio às atividades de coleta e a triagem do lixo urbano no município de Assis.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS**, com sede na Avenida Mário de Vito, nº 594, Parque Universitário, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 05.666.430/0001-60, neste ato representada pelo Vice Presidente, o **SR CLAUDINEIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.425.461-4-SSP e do CPF/MF nº 206.438.548-78, residente e domiciliado na Rua Martinez Molinez nº 140 Vila Ribeiro, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº...., de..... e do Artigo 248 da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO– COOCASSIS** para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo o perímetro urbano e rural, de acordo com cronograma a ser definido em comum acordo pelo **CONVENIENTE** e pela **CONVENIADA**, apoio nas atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como operar a esteira de processamento, dos referidos

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 33023300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

resíduos, situada no Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos "José Santilli Sobrinho".

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

### DA CONVENIADA:

- 1- Admitir no quadro de sócios da **CONVENIADA**, pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- 2- Planejar, organizar e realizar, em parceria com o **CONVENENTE**, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;
- 3- Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo perímetro urbano, desde que garantida a adequação do espaço físico, máquinas, equipamentos e caminhões, pela Prefeitura;
- 4- Envidar todos os esforços para que as operações de coleta, naquilo que couberem ao **CONVENENTE**, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;
- 5- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- 6- Disponibilizar 15 carrinhos de tração humana, para proceder à juntada dos materiais, antes de sua transferência para os caminhões;
- 7- Organizar e realizar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de Educação e coleta;
- 8- Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- 9- Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus cooperados que atuarem na Coleta Seletiva;
- 10- Fornecer equipamento de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem estar e a preservação de sua saúde;
- 11- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio;
- 12- Efetuar a prestação de contas do Convênio, anualmente ao **CONVENENTE** até o dia 31 de janeiro de cada ano do período, **IMPRETERIVELMENTE**, nos termos da Instrução nº 02/2.002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de rescisão do Convênio.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

13- Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.274/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

## DA CONVENIENTE:

- 1- Responder pela manutenção das instalações e equipamento da Usina, garantindo seu pleno funcionamento;
- 2- Fornecer veículo para transporte dos cooperados dos produtos recicláveis, bem como responder pelos devidos abastecimentos e manutenções, garantindo seu pleno funcionamento;
- 3- Efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município;
- 4- Ar continuidade, juntamente com a **CONVENIADA**, à Coleta Seletiva Solidária no Município, garantindo seu pleno funcionamento;
- 5- Fornecer aos cooperados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Parque de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Assis, inclusive, transporte;
- 6- Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;
- 7- Implantar Coleta Seletiva nos próprios municipais;
- 8- Ceder acomodações à **CONVENIADA**, na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e estocagem de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos cooperados;
- 9- Instalação de esteira e adaptação do local para a triagem dos materiais recicláveis da Coleta Seletiva;
- 10- Aprimorar o sistema de mecanização de triagem do lixo, a partir de discussões com a **CONVENIADA** e a sua assessoria da UNESP;
- 11- Aprimorar Programas de Alimentação, no local de trabalho e Programa de Saúde do Trabalhador, inclusive com exames periódicos;
- 12- Repassar até o 2º dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$69.569,41 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$834.832,92 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para o exercício financeiro de 2.010 que serão utilizados para cobrir despesas do Convênio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução do objeto deste Convênio irão onerar a seguinte classificação orçamentária:

|              |  |
|--------------|--|
| 2.           | PODER EXECUTIVO                            |
| 2.5          | SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS |
| 02.05.04     | DEPTO. PLANEJ. E SERVIÇOS PÚBLICOS         |
| 154520021    | Urbanismo                                  |
| 223200       | COOP.DE CATADORES DE MAT.REC. DE ASSIS     |
| 335041000000 | CONTRIBUIÇÕES                              |

## CLÁUSULA QUINTA A VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

O não atendimento de qualquer uma das obrigações constantes na Cláusula terceira acarretará na rescisão do Convênio e também em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, devendo ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENIENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto ao Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos "José Santilli Sobrinho".

No caso de dissolução da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região a mesma deverá devolver os veículos que a **CONVENIADA** ceder à mesma.

## CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - CONVENENTE

  
\_\_\_\_\_  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

### COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS - CONVENIADA

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEIS DE OLIVEIRA**

### TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ 2ª. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_